

PORTARIA N.º 264/06, DE 21 DE SETEMBRO DE 2006. O Prefeito Municipal de Jaguaribe, Dr. José Sérgio Pinheiro Diógenes, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Conceder ao Servidor José Marleudo Martins de Lemos, inscrito no CPF(MF) sob o n.º.171.523.133-34, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante da função de Diretor do Serviço da Junta Militar, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estadia em LIMOEIRO DO NORTE/CE, a importância de **R\$ 60,00 (Sessenta Reais)** cada, referente à diária no período de 21/09/06, quando tratará de assunto de interesse desta Municipalidade, ficando-lhe atribuída **01 (UMA) diária**. A referida despesa correrá por conta da dotação respectiva no vigente Orçamento do Município. Registre-se, **Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 24 de Setembro de 2006.** José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.

*** **

DECRETO Nº. 324 DE 21 DE SETEMBRO DE 2006. Decreta em situação anormal, caracterizada como situação de emergência, toda área do Município de Jaguaribe afetada pela estiagem. O Prefeito Municipal de Jaguaribe/CE., **Dr. JOSÉ SÉRGIO PINHEIRO DIÓGENES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município**, pelo Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução 03 do Conselho Nacional de Defesa civil.

- A prolongada estiagem vem assolando o Município por não ter mais chovido no mesmo, conforme croqui anexo ao presente decreto;
- Como consequência deste desastre resultaram danos e prejuízos contidos no formulário de Avaliação de danos anexo a este Decreto;
- De acordo com a Resolução de nº. 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível III;

-Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: a carência de água adequada ao consumo humano, caracterizando clima de tensão social e risco iminente de queda da qualidade de vida do contingente populacional afetado. **DECRETA: ART. 1º** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência. Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida para todo Município, comprovadamente afetado pelo desastre e conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto. **ART.2º.** Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – CONDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta ao desastre, após adaptado a real situação do mesmo. Parágrafo Único: As atividades serão coordenadas pela Secretaria executiva da CONDEC. **ART. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 90 (Noventa) dias. Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias. **Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, em 21 de Setembro de 2006.** José Sérgio Pinheiro Diógenes Prefeito Municipal.